



MODELO DE TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo n. (67613.039264/2022-30)

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de Bandejas para Alojamento de Baterias de UPS do Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Uruguaiana (DTCEA-UG) subordinadas ao CINDACTA II durante o ano de 2023, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Bandeja para bateria de 7Ah/9Ah/36w/38w para o Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Uruguaiana (DTCEA-UG) subordinadas ao CINDACTA II durante o ano de 2023.	CATMAT 372707 Tensão Nominal: 720 VCC Tipo Baterias: Vrla (Regulada Por Válvula) E Selada Aplicação: No Break Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido Estacionário Formação: 60 Monoblocos De 12v Capacidade Nominal: 9 AH	UN	8	700.72	R\$ 5.605,76

1.2. Em caso de divergência entre a descrição constante do item anterior e a descrição do CATMAT, prevalecerá a descrição deste Termo de Referência.

1.3. Para fins de verificação da especificação técnica dos itens a proposta da empresa deve ser acompanhada dos **catálogos técnicos/ folder do fabricante**.

1.3.1. Caso não seja possível verificar por meio da documentação enviada a qualidade do material que será fornecido a Administração poderá realizar novas diligências, inclusive solicitar o envio de amostra.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 dias contados do(a) a partir da entrega do material, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1. *A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.2. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada como requisito previsto em lei especial.

4.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. *O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho assinada, em remessa única.*

1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

1.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

1.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

1.5.1. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

1.6. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

1.7. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

1.8. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

1.8.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

1.9. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

1.10. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

1.11. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).*

1.12. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

1.13. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (art. 6º, inciso XIX, da Lei nº 14.133/2021)

8.1. *O fornecedor foi selecionado por meio da realização de procedimento de Inexigibilidade de Licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso I da Lei n.º 14.133/2021.*

7.4. A empresa LEISTUNG Comércio e Serviços de Sistemas de Energia Ltda., CNPJ 00.306.524/0001-05, estabelecida à Avenida Honório Alvares Penteado, nº 97 - Galpão 06 Setor X1 – Tamboré – Santana de Parnaíba - SP, e suas filiais estabelecidas em Brasília/DF, CNPJ 00.306.524/0003-77 e Itajubá/MG, CNPJ 00.306.524/0002-96, consta, até a presente data, como a única empresa, no país, fabricante dos produtos e fornecedora dos serviços: 1. DPA, Sistema UPS modular trifásico em gabinetes paraleláveis até 3000kva com módulos de 10, 15, 20, 25, 30, 40, 50 e 100kva; módulos safe-hot-swap; Retificador + carregador + inversor + controle + chave estática de transferência descentralizada no mesmo invólucro (por módulo); display e controle individuais por módulo; potência expansível “on demand”; paralelável até 30 módulos UPS; capacidade de configuração de baterias individuais por módulo ou em link comum; 2. DPA 3G UPSCALE, Sistema UPS modular trifásico em gabinetes até 400kva com módulos de 10 e 20kw; módulos safe-hot-swap; retificador + carregador + inversor + controle + chave estática de transferência descentralizada do mesmo invólucro (por módulo); display e controle individuais por módulo; potência expansível “on demand”; capacidade de configuração de baterias individuais por módulo ou em link comum; baixo peso 20kw=23 kg; 3. WELLE /SCALE, Sistema UPS modular trifásico em gabinetes paraleláveis de até 500kva cada; equipamento transformer less com IGBT na etapa retificadora e inversora; potência expansível “on demand” até 10 unidades; capacidade de configuração de baterias individuais por UPS ou em link comum; e 4. Assistência Técnica e Manutenções Preventivas e Corretivas nos equipamentos discriminados acima, com fornecimento de peças quando necessário.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.4.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

PLANSET: LOG04017
Gestão/Unidade: 00001/120072
Fonte: 0150120388
Programa de Trabalho: 168913
Elemento de Despesa: 339030
PI: SCEA04LOG05

8.5. *A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

Município de Curitiba, 08 de março de 2023.

Thaís Aline Kienen – Chefe da Seção de Sistemas Elétricos



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TERMO DE REFERÊNCIA
Data/Hora de Criação:	03/04/2023 16:56:09
Páginas do Documento:	5
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	6
Hash MD5:	61fc3a3975f8a81d40576de43d2f414b
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento ALESSANDRA LEAL ROQUE no dia 03/04/2023 às 13:57:21 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento MARCELA LEODORO DA SILVA GIRO no dia 05/04/2023 às 10:38:18 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento LEONARDO DA CONCEIÇÃO SANTOS no dia 05/04/2023 às 15:39:09 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Civil THAISA ALINE KIENEN no dia 05/04/2023 às 15:56:57 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO